ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

# PROJETO DE LEI

**Autor:** Jorge Amaro - Progressistas
**Encaminhamento:** Poder Executivo
**Data:** 19/08/21
**Hora:** 09:43
**EXPEDIENTE Nº** 026/2021 **RECEBIDO POR** _____

**PROJETO DE LEI Nº 024/2021**
**19 de agosto de 2021**

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL.**

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Patrimônio Cultural, em referência ao Dia Nacional e Estadual do Patrimônio Cultural, celebrado em 17 de agosto.

**Parágrafo único.** A data será celebrada em homenagem a instituições públicas e privadas, profissionais e cidadãos que atuem em ações de preservação, proteção, valorização e salvaguarda do Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Mostardas.

**Art. 3°** A data passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos de Mostardas.

**Art. 4º** As comemorações alusivas ao Dia Municipal do Patrimônio Cultural se darão no terceiro final de semana do mês de agosto, contemplando atividades de sensibilização e de educação patrimonial, bem como a preservação, a proteção, a valorização e a salvaguarda do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Mostardas.

**Art. 5°.** Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**PLENÁRIO BERNARDO SOARES PEREIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021.**

**JORGE AMARO**
***Vereador Autor***


Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000
Fone/Fax (51) 3673-1598 - Fone (51) 3673-1534
E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

# PROJETO DE LEI

**Autor:** Jorge Amaro - Progressistas
**Encaminhamento:** Poder Executivo
**PROJETO DE LEI Nº 024/2021**

## JUSTIFICATIVA

Confiando na aprovação do Douto Plenário, apresentamos Projeto de Lei, que visa instituir o Dia Municipal do Patrimônio Cultural no Município de Mostardas.

O patrimônio cultural pode ser definido como um conjunto de saberes e manifestações de uma comunidade, que lhes confere traços identitários próprios. A memória coletiva de um povo pode ser identificada em lugares, objetos, festas, receitas culinárias, saberes medicinais tradicionais, entre outras representações que carregam significados das formas de viver, constituindo sua cultura.

Conforme a Lei Municipal n° 2.744/2010, o nosso Patrimônio Cultural Imaterial são as Cantorias de Ternos de Reis, o Ensaio de Pagamento de Promessa, as Cavalhadas, a Festa do Divino Espírito Santo, a Festa em louvor a São Luiz Rei de França, o Artesanato e o Culto às Tradições Gaúchas.

Acrescenta-se aí, o patrimônio construído, histórico e arqueológico, composto pelo casario do centro histórico, a Casa da Cultura Orlando Cardoso Duarte, a igreja matriz, o Farol do Cristóvão Pereira, o Farol da Solidão, o Porto do Barquinho, os sambaquis da Casca e a figueira de Anita Garibaldi.

A Lei Municipal nº 2.559/2009 instituí o Cobertor Mostardeiro como símbolo cultural do Município de Mostardas! Como muito bem ilustrou o escritor Jorge Lacerda, Mostardas carda, fia, doba e tece o Mostardeiro no tradicional tear de pedal. Como não lembrar da música do mostardeiro Anderson Fetter que nos diz em sua poesia "vem o calor, mãos pra tosar, mãos pro tambor, mãos pro tear".

O campo entre o mar e a lagoa nos formou, especialmente por nossos produtos mais emblemáticos, a ovelha e o arroz irrigado. Temos ainda, o feijão sopinha e o milho catete.

Temos nossa herança açoriana, as comunidades quilombolas, os pescadores tradicionais e os agricultores, nossa gente humana, genuinamente humana e AfroAçoriana. Cultivar estas memórias é preservar quem somos.

Sendo assim, aguardamos a manifestação dos Pares desta Casa no sentido de vermos aprovada nossa proposta.

Mostardas, 19 de agosto de 2021.

**JORGE AMARO**
**Vereador – Progressistas**


Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000
Fone/Fax (51) 3673-1598 - Fone (51) 3673-1534
E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br